



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 022/2013

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, OUTORGADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE GOIÁS À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.476.034/0001-82, representada por seu Secretário, Sr. GIUSEPPE VECCI, brasileiro, economista, portador do CPF/MF nº 186.921.411-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **CEDENTE** e, de outro lado a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.409.697/0001-11, representada por seu Procurador-Geral, Sr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF nº. 354.327.211-04, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, ajustam entre si o presente Termo de Cessão de Uso, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CEDENTE, pelo presente Termo de Cessão de Uso, CEDE, a título gratuito e de forma não onerosa, que os equipamentos especificados abaixo sejam utilizados pela CESSIONÁRIA:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Potência	Nº Série	Patrimônio
1	Estabilizador	CS	CET 2001 TRI	20 KVA	19882-01	596258 -PNAGE
2	Estabilizador	CS	CET 2001 TRI	20 KVA	19882-02	596259 -PNAGE
3	No-break/ bateria	Equisul		7,5 KVA	68100001	596260 - PNAGE
4	Estabilizador	CM	MI 20000	20 KVA	33353	601031 - SEPLAN
5	Estabilizador	CM	MI 20000	20 KVA	33352	601028 - SEPLAN
6	Estabilizador	CM	MI 10000	10 KVA	33351	601032 -SEPLAN
7	No-break/ Bateria	CM	SELECTION 7500	7,5 KVA	33350	601055-SEPLAN
8	Ar condicionado	HITACHI	Ar Condicionado HITACHI: Tipo Split Hiwall	12.000 BTU's	544355800 50600600	0594919-PNAGE



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

A **CESSIONÁRIA** deve estar ciente que os equipamentos listados nos itens 1,2,3 e 8, são parte integrante do Plano de Trabalho aprovado pelo contrato de Empréstimo 1718 – OCBR, do Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE, bem como, pelo Contrato de Repasse nº. 012/2006/Caixa. As normas para manutenção e conservação destes bens são disciplinadas pela legislação específica dos convênios com a União e podem ser objetos de auditorias a serem realizadas pela Unidade de Coordenação Estadual – UCE-GO do Programa supracitado e pelos órgãos oficiais de fiscalização e controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

Os referidos objetos são destinados ao uso privativo da **CESSIONÁRIA**, nas atividades relativas à tecnologia da informação da Procuradoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

A **CESSIONÁRIA** declara haver recebido os bens descritos na Cláusula Primeira em perfeitas condições de uso e funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por 4 (quatro) anos a partir da data da sua assinatura, sendo renovável conforme o interesse das partes, podendo a **CEDENTE** solicitar, a qualquer tempo, o retorno do equipamento, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único - A **CEDENTE**, de acordo com sua discricionariedade e conveniência, poderá revogar o presente ato a qualquer momento, unilateralmente e independente de notificação prévia, em caso de manutenção inadequada dos bens móveis, alteração de sua destinação, desvio de finalidade ou se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

À **CEDENTE** é reservado o direito de a qualquer época fiscalizar o cumprimento das cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado à **CESSIONÁRIA** transferir a qualquer título, ou destinar para outra finalidade, os bens cujo uso é ora cedido, quer seja total ou parcialmente.

Parágrafo Único - Os casos omissos e dúvidas porventura surgidas, decorrentes deste Instrumento, para efeito de ajustes em âmbito administrativo, serão objeto de comunicação prévia, com o fim de dirimí-los em conjunto.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO, com expressa renúncia a quaisquer outros por mais especiais que possam ser para dirimir quaisquer dúvidas derivadas deste instrumento.

E assim, estando de comum acordo com os termos e condições expressadas nas cláusulas alinhadas anteriormente, via o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam, dele extraindo 02 (duas) cópias de igual teor e forma para um só efeito.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2012.

GOIÂNIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Pela CEDENTE:

.....
GIUSEPPE VECCI
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Oliveira Alexandre da Silva
Superintendente Executivo
Decreto nº 7.134/2011
Portaria nº 58/2011-GAB

Pela CESSIONÁRIA:

.....
ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador Geral do Estado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF n.º:

2. _____
Nome:
CPF n.º: